

## ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 018/2026

**Protocolo Eletrônico:** 2026032611002

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº DL/2026.018-CMA

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, consistentes na realização de cópias reprográficas (xerox) e serviços de encadernação simples, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Alvorada – TO.

**Valor Total:** R\$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais)

**Fiscal da Contratação:** ATANASIO ARAUJO DA COSTA

**Contratada:** GUERRA & MARANHÃO LTDA **CNPJ:** 10.943.536/0001-02

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ordem de Execução tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, consistentes em cópias reprográficas (xerox) e encadernação simples, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DL/2026.018-CMA.

**1.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no processo administrativo e nesta Ordem de Execução.

#	Vencedor/Item	Marca	UM	Quantidade	Valor Uni.	Valor Tot.
10.943.536/0001-02 - GUERRA E MARANHÃO LTDA						
1	ENCADERNACAO N23 MM		UND	30,0000	R\$ 7,0000	R\$ 210,00
2	XEROX A VISTA		UND	4.000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 2.000,00
3	XEROX A VISTA COLORIDA A4 2017		UND	2.000,0000	R\$ 2,5000	R\$ 5.000,00
TOTAL DESTE FORNECEDOR						R\$ 7.210,00

### 2. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1.** A vigência terá início na data da assinatura desta Ordem de Execução e perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

**2.2.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação prévia do setor competente.

### 3. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, não havendo obrigação de consumo mínimo.

**3.2.** A fiscalização caberá ao servidor designado, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o solicitado e atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

*Assinado*

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se previamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a execução contratual.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

5.2. Os valores deverão observar os preços unitários contratados, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

#### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Não haverá reajuste, considerando tratar-se de contratação de baixo valor e execução em prazo reduzido.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

7.2. Solicitar os serviços conforme necessidade administrativa.

7.3. Fiscalizar a execução por meio de servidor designado.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas.

8.2. Garantir a qualidade das cópias e encadernações realizadas.

8.3. Refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade.

8.4. Atender às solicitações dentro de prazo razoável, conforme demanda da Administração.

#### **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A extinção poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Quatro*

12.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

1

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2.003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da Administração Pública.

### 14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato da contratação será publicado no PNCP, no Portal da Transparência e no órgão oficial do Município.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada – TO para dirimir eventuais controvérsias.

Alvorada – TO, 25 de março de 2026.

**DOUGLAS MENGONI DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Ciente: 

**GUERRA & MARANHÃO LTDA**

CNPJ: 10.943.536/0001-02

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Data e Hora: 25/03/2026 16:41:30

---



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/ee0ce464-2933-11f1-bebc-66fa4288fab2>

**CNPJ 10.943.536/0001-02**

**GUERRA & MARANHÃO LTDA**

**Av. Bernardo Sayão nº 2040**

**Qd. 09, Lote 17 - Centro**

**CEP 77 480-000**

**Alvorada - TO**

